

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUISSAMÃ



Prefeita
Maria de Fátima Pacheco

Vice-Prefeito
Marcelo de Souza Batista

Chefe de Gabinete

Luciano de Almeida Lourenço

Controladoria Geral do Município

Vilson Azeredo de Barcelos

Procuradoria Geral do Município

Linaldo de Souza Lyra

Secretaria de Governo

Edimilson Sousa dos Santos

Secretaria de Fazenda

Simone Moreira

Secretaria de Saúde

Renata da Silva Fagundes

Secretaria de Educação

Robisson Silva Serra

Secretaria de Assistência Social

Tânia Regina dos Santos Magalhães

**Secretaria de Desenvolvimento Econômico,
Trabalho e Turismo**

Arnaldo Gonçalves da Silva de Queiros Mattoso

Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Pesca

Arnoldo Reilly Almeida Azevedo

Secretaria de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo

Jonas de Siqueira Cesar

Secretaria Municipal de Administração

Udete Mota LLobera Ferriol

Coordenadoria Especial de Comunicação Social

Lealdina Chaster Silva Dutra

Coordenadoria Especial de Transporte

Marcos Aurélio De Souza

Coordenadoria Especial de Cultura e Lazer

Amanda Fragoso Barcelos

Coordenadoria Especial de Esporte e Juventude

Isis das Chagas

Coordenador Municipal de Defesa Civil

Marcos Augusto Alves Ferreira

**Coordenador Especial de Segurança
Pública e Trânsito**

Arlison De Souza Barros



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2020

Processo Administrativo nº 6087/2020

OBJETO: Contratação de serviços de reforma para pintura, manutenção para as quadras poliesportivas nos bairros de Caxias e Carmo, localizadas na cidade de Quissamã-RJ.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 90 (noventa) dias.

VALOR ESTIMADO: R\$ 199.668,51

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E HORÁRIO: 09/11/2020 – 09:00h.

DATA DA VISITA TÉCNICA: Terá que ser agendada na SEMOB .

LOCAL:Prédio Administrativo da Prefeitura Municipal de Quissamã - Comissão Permanente de Licitação – Rua Conde de Araruama, nº 425 – Centro – Quissamã – RJ.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Global.

CONDIÇÕES PARA A RETIRADA DO EDITAL: O Edital encontra-se a disposição dos interessados para consulta e retirada no endereço acima citado, mediante requerimento em papel timbrado e a entrega de 01 (uma) resma de papel A4, de segunda a quinta-feira, no horário de 08:00 às 11:00 horas e de 13:30 às 16:00 horas, e na sexta-feira no horário de 08:00 às 11:00 horas, exceto feriados municipais, estaduais ou nacionais, ou através do download no site <http://www.quissama.rj.gov.br>

Quissamã (RJ), 20 de outubro de 2020.

Donato Tavares de Souza

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



PREFEITURA DE
QUISSAMÃ

Prefeita
**Maria de Fátima
Pacheco**

Vice-Prefeito
Marcelo de Souza Batista

Secretaria de Governo
Edmilson Sousa dos Santos

DIÁRIO OFICIAL

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias que serão publicadas no Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q., deverão ser entregues na Secretaria de Governo, na sede da Prefeitura de Quissamã, até as 14h, de segunda a quinta-feira, e até as 10h, na sexta-feira, em mídia digital (pendrive).

RECLAMAÇÕES: Questionamentos sobre textos oficiais publicados devem ser encaminhados à Coordenação de Comunicação Social, por escrito, no máximo até 10 dias após a data de sua publicação.

TELEFONE: (22) 2768-9300

SITE: www.quissama.rj.gov.br

Diário Oficial de Quissamã – D.O.Q. criado pelo decreto Nº 2214/2017.

PODER EXECUTIVO

EQUIPE DE PUBLICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Edmilson Sousa dos Santos – Secretário de Governo



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

DECRETO Nº 2.982 DE 20 DE OUTUBRO DE 2020.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ, no uso de suas atribuições legais e com base na Lei Municipal nº 1.901/2019 de 27 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto Crédito Suplementar na importância de R\$ 167.230,00 (cento e sessenta e sete mil, duzentos e trinta reais), para reforço das dotações orçamentárias constantes no ANEXO I.

Artigo 2º - Os recursos para atender o art. 1º serão provenientes das ANULAÇÕES PARCIAIS EM IGUAL IMPORTÂNCIA, nas dotações orçamentárias constantes no ANEXO I, nos termos do art. 42, combinado com o art. 43, §1º, Item III, da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quissamã, 20 de outubro de 2020.

Maria de Fátima Pacheco
Prefeita

ANEXO I

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGOS		VALORES	
	FICHA	DESPESA	REFORÇO	ANULAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL				
21.01-04.126.0039.2.140	194	3390.39	3.230,00	
22.01-02.122.0013.2.226	211	3390.91	5.000,00	
21.01-04.122.0029.2.095	177	3390.35		1.330,00
21.01-04.126.0039.1.065	189	4490.52		1.000,00
21.01-04.126.0039.2.140	193	3390.30		900,00
27.01-04.122.0029.1.086	276	4490.52		5.000,00
33.01-12.361.0020.2.087	430	3390.14		10.000,00
33.01-12.361.0020.2.087	434	3390.30		5.000,00
33.01-12.361.0020.2.087	439	3390.33		5.000,00
33.01-12.361.0020.2.087	448	3390.39		20.000,00
33.01-12.361.0020.2.087	450	3390.39		5.000,00
33.01-12.361.0020.2.100	455	3190.04		1.000,00
33.01-12.361.0020.2.100	497	3390.93		10.000,00
33.01-12.361.0020.2.100	500	3390.93		10.000,00
33.01-12.362.0021.2.242	534	3390.30		10.000,00
33.01-12.365.0019.2.220	659	3190.04		1.000,00
33.01-12.365.0019.2.221	667	3190.04		1.000,00
33.01-12.366.0040.2.097	701	3190.04		1.000,00
33.01-12.366.0040.2.222	719	3190.04		1.000,00
39.01-17.512.0048.1.022	1129	4490.51		79.000,00
FMS				
36.01-10.302.0009.2.028	1006		80.000,00	
36.01-10.302.0009.2.186	1033		79.000,00	
			167.230,00	167.230,00

Quissamã, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, errata ao Edital de Pregão Presencial nº 113/2020, Registro de Preços para contratação de empresa prestadora de serviços que realiza Exames de Histopatológico, Citopatológico, Anatomo Histopatologia e Imunohistoquímico em pacientes encaminhados pela Rede Municipal de Saúde de Quissamã.

ONDE SE LÊ:

13.6.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO EDITAL E ITEM V DO TERMO DE REFERÊNCIA

a) Apresentar registro atualizado no FCES (Ficha de Cadastro de Estabelecimento de Saúde) e CNES (Cadastro Nacional do Estabelecimento de Saúde).

b) As empresas licitantes deverão obrigatoriamente apresentar Registro no Conselho de Medicina e Certidão de Anotação de Responsabilidade Técnica – CART, emitida pelo pólo CREMERJ, com o nome do médico Diretor Técnico da instituição e com o seu respectivo número de inscrição no Conselho (Art. 28 do Decreto nº 20.931 de 11/01/1932 – “nenhum estabelecimento hospitalar ou de assistência médica, pública ou privada, poderá funcionar em qualquer ponto do território nacional sem ter um Diretor Técnico e principal responsável habilitado para o exercício da Medicina”).

LEIA-SE:

13.6.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO EDITAL E ITEM IV DO TERMO DE REFERÊNCIA

a) A empresa licitante deverá possuir inquestionável reputação ético-profissional, com apresentações de certidão(ões) ou atestado(s), que comprove a capacidade técnica, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, demonstrando prestação de serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

b) A empresa licitante deve apresentar registro atualizado no FCES (Ficha de Cadastro de Estabelecimento de Saúde) e CNES (Cadastro Nacional de Estabelecimento de Saúde), onde é possível verificar os exames que tal empresa está apta a realizar.

c) A empresa licitante deve possuir médico patologista responsável pela realização dos exames solicitados e apresentar os documentos de responsabilidade técnica do mesmo para com a empresa.

d) Alvará da Vigilância Sanitária vigente e válido, (documento que comprova a regularidade da empresa, perante o órgão fiscalizador de tal serviço).

e) A empresa licitante deverá declarar sujeitar-se as estipulações, sistema de penalidades e demais regras delas decorrentes, mesmo que não expressamente transcritas neste termo de referência, que se regerá pelas normas da Lei nº: 8.666, de 21 de junho de 1.993, e suas alterações.

f) As empresas licitantes deverão obrigatoriamente apresentar Registro no Conselho de Medicina e Certidão de Anotação de Responsabilidade Técnica – CART, emitida pelo pólo CREMERJ, com o nome do médico Diretor Técnico da instituição e com o seu respectivo número de inscrição no Conselho (Art. 28 do Decreto nº 20.931 de 11/01/1932 - “nenhum estabelecimento hospitalar ou de assistência médica, pública ou privada, poderá funcionar em qualquer ponto do território nacional sem ter um Diretor Técnico e principal responsável habilitado para o exercício da medicina”).

Quissamã (RJ), 20 de outubro de 2020.

Donato Tavares de Souza

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 113/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5678/2020**

ERRATA

Em atendimento ao Fundo Municipal de Saúde, a Prefeitura Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8560/2019

ERRATA

Em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, a Prefeitura Municipal de Quissamã, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, errata ao Edital de Pregão Presencial nº 017/2020, Registro de Preços para eventual contratação de empresa especializada em fornecimento de aparelho de ar condicionado com serviços de instalação destinados às Unidades Escolares, Órgãos da Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Administração.

FICA ALTERADA NA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO EDITAL E ÍTEM XI DO TERMO DE REFERÊNCIA:

13.6.5.3. do Edital e 11.3 do Termo de Referência:

Onde se lê:

Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentadas pelas licitantes, desde que o mesmo sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

Leia-se:

Será admitida a soma dos atestados ou certidões apresentadas pelas licitantes, desde que o mesmo sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características e quantidades com o objeto da licitação.

FICAM EXCLUÍDAS NA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO EDITAL E ÍTEM XI DO TERMO DE REFERÊNCIA.

Do Edital 13.6.5, os itens:

13.6.5.2, 13.6.5.5, 13.6.5.6 e 13.6.5.7.

Do Termo de Referência item XI, os itens:

11.2, 11.5, 11.6 e 11.7.

Fica incluído no Edital:

Os itens 17.2.8, 17.2.9, 17.2.10, 17.2.11, 17.2.12, 17.2.13 e 17.2.14.

Quissamã (RJ), 19 de outubro de 2020.

Donato Tavares de Souza

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
001/2020
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3943/2020

ERRATA

Em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, a Prefeitura Municipal de Quissamã, através de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, torna público, para conhecimento dos interessados, errata ao Edital de Pregão Presencial nº 001/2020, Registro de Preço pelo período de 12 meses, para futura e eventual aquisição de bens duráveis e equipamentos destinados a nova Creche Municipal do Sítio Quissamã.

FORAM INCLUÍDOS NO EDITAL OS SUBITENS 11.2 e 11.3:

11.2 - É obrigatória a apresentação (junto da proposta de preço) de prospectos, catálogos ou fôlder do fabricante, retirados do site do próprio fabricante na internet, com texto em português, no qual conste o endereço do site para verificação da fonte da informação.

11.3 - É obrigatória a apresentação do Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras do IBAMA – CTF/APP em nome do fabricante com chave de identificação, junto a proposta comercial para os itens relacionados no Anexo II deste Termo de Referência.

Quissamã (RJ), 20 de outubro de 2020.

Donato Tavares de Souza

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no Artigo 25, I, da Lei nº 8.666/93, reconheço a INEXIGIBILIDADE de Licitação em favor da empresa **NP CAPACITAÇÃO E SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA**, referente à contratação de empresa especializada para disponibilização de acesso a banco de dados específico com informações atualizadas de preços praticados no mercado, valores de referência e Atas de Registro de Preços para servir de subsídio às contratações e aquisições a serem realizadas por esta seccional, conforme Ofício nº 060/2020 do processo nº 7830/2020.

Quissamã(RJ), 15 de outubro de 2020.

Udete Mota Llobera Ferriol

Secretária Municipal de Administração

Ratifico a Inexigibilidade de Licitação supra, com base no Ofício nº 060/2020, Processo nº 7890/2020, nos termos do Artigo 25, I, da Lei nº 8.666/1993.

Quissamã(RJ), 15 de outubro de 2020.

Luciano de Almeida Lourenço

Chefe do Gabinete da Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE QUISSAMÃ
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Quissamã, através da Secretaria Municipal de Fazenda, em cumprimento ao disposto no Art. 2º da Lei nº 9.452, sancionada pelo Excelentíssimo Senhor Presidente da República em 20 de março de 1997, notifica aos partidos políticos, aos sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, os créditos abaixo discriminados:

REPASSES DE RECURSOS FEDERAIS 20/10/20

RECEITA	RECEBIDO	CREDITADO POR	VALOR R\$	CONTA CORRENTE
ANP- ROYAL- ANP- LEI 9478/97	13/10/20	Secr. do Tes. Nacional	R\$ 24.927,16	73.058-0
ANP- ROYAL- ANP- LEI 7990/89	13/10/20	Secr. do Tes. Nacional	R\$ 18.149,83	73.058-0
ORDEM BANCÁRIA	13/10/20	Secr. do Tes. Nacional	R\$ 13.379,02	7.022-X
SNA- SIMPLES NACIONAL	13/10/20	Secr. do Tes. Nacional	R\$ 141,23	10.267-9
ORDEM BANCÁRIA	13/10/20	Secr. do Tes. Nacional	R\$ 5.016,72	17.076-3
FUNDEB	14/10/20	Secr. do Tes. Nacional	R\$ 185.038,25	19.900-1
SNA- SIMPLES NACIONAL	14/10/20	Secr. do Tes. Nacional	R\$ 122,45	10.267-9
ORDEM BANCÁRIA	14/10/20	Secr. do Tes. Nacional	R\$ 41.310,00	17.076-3
ORDEM BANCÁRIA	14/10/20	Secr. do Tes. Nacional	R\$ 11.700,00	17.077-1
ORDEM BANCÁRIA	14/10/20	Secr. do Tes. Nacional	R\$ 6.675,89	17.421-1
ORDEM BANCÁRIA	14/10/20	Secr. do Tes. Nacional	R\$ 182.816,46	6.574-9
ORDEM BANCÁRIA	14/10/20	Secr. do Tes. Nacional	R\$ 7.294,03	18.680-0
SNA- SIMPLES NACIONAL	15/10/20	Secr. do Tes. Nacional	R\$ 119,33	10.267-9
SNA- SIMPLES NACIONAL	16/10/20	Secr. do Tes. Nacional	R\$ 223,61	10.267-9
TOTAL			R\$ 496.913,98	

Quissamã, 20 de outubro de 2020.

Simone Moreira
Secretária Municipal de Fazenda

DISQUE SAÚDE MENTAL

0800 0243399

Plantão de Psicólogos | segunda a sexta-feira

8h às 17h

Atendimento pelo telefone



pmquissama



PrefeituraMunicipalDeQuissama

www.quissama.rj.gov.br

DISQUE SAÚDE 0800-095-1909

Se você estiver com os seguintes sintomas:
febre, dificuldade respiratória, tosse, catarro

Ligue **0800-095-1909**
(ligação gratuita)

Uma equipe fará o atendimento em seu
domicílio



pmquissama



PrefeituraMunicipalDeQuissama

www.quissama.rj.gov.br